

REQUERIMENTO Número *IXV (.ª)*

PERGUNTA Número *IXV (.ª)*

Assunto: Despejo na cidade de Lisboa, em violação da Lei de Bases da Habitação

Destinatário: Ministério das Infraestruturas e da Habitação

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Entre os dias 20 e 21 de abril, na cidade de Lisboa, mais concretamente nas freguesias da Penha de França e do Beato, foram levados a cabo, pelo menos, cinco ações de despejo.

Em todas elas, mas particularmente na que teve lugar no dia 21 de abril, em que se despejou uma família, destacou-se número de agentes da PSP que se deslocaram ao local, o que contrastou com a total ausência de respostas sociais para as famílias que estavam a ser despejadas. Não houve assistentes sociais, nem mediadores socioculturais, nem apoio de qualquer tipo, mas, em contrapartida, houve mais de 50 agentes da PSP, chegando mesmo a ser mobilizada a Unidade Especial de Polícia.

Neste despejo de 21 de abril, a família em causa viu os seus bens serem retirados para a rua – e não salvaguardados – e, toda esta situação, levou a família em causa ao absoluto desespero e motivou a preocupação de todos os vizinhos.

A Lei de Bases da Habitação, no seu artigo 13.º, estabelece que em cada despejo ou desocupação é garantido o seguinte:

“a) Desde o início e até ao termo de qualquer tipo de procedimento de despejo, independentemente da sua natureza e motivação, a existência de serviços informativos, de meios de ação e de apoio judiciário;

b) A obrigação de serem consultadas as partes afetadas no sentido de encontrar soluções alternativas ao despejo;

c) O estabelecimento de um período de pré -aviso razoável relativamente à data do despejo;

d) A não execução de penhora para satisfação de créditos fiscais ou contributivos, nos termos da lei, quando esteja em causa a casa de morada de família;

e) A existência de serviços públicos de apoio e acompanhamento de indivíduos ou famílias vulneráveis alvo de despejo, a fim de serem procuradas atempada e ativamente soluções de realojamento, nos termos da lei.”

Do que se tratou nos despejos em causa foi o oposto disto. Nem houve informação sobre o processo, nem garantia de apoio judiciário, nem as partes foram consultadas. Nalguns casos, o prazo de 3 dias (manifestamente insuficiente) para abandonar a habitação, foi antecipado para apenas um dia, sem que as pessoas soubessem, tendo sido surpreendidas pela intervenção policial. De reforçar que tudo isto foi feito sem que tenha sido dada nenhuma alternativa habitacional.

Toda esta situação gera, ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, bastante preocupação e demonstra que o direito à habitação continua a ser fonte das mais profundas desigualdades no nosso país.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério das Infraestruturas e da Habitação, as seguintes perguntas:

1. Tem o Governo conhecimento desta situação?
2. Como encara o Governo os factos conhecidos sobre o caso descrito?
3. Que tem feito o Governo para garantir que os despejos em Portugal são feitos conforme a Lei de Bases de Habitação?
4. Qual o motivo, no entender do Governo, que os despejos em Portugal continuem a ser feitos apenas pela PSP, deixando as pessoas numa situação de vulnerabilidade extrema?

Palácio de São Bento, 26 de abril de 2022.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A deputada e o deputado,

Mariana Mortágua

Pedro Filipe Soares